

CERTIFICA-SE QUE O PRESENTE ATO FOI ELABORADO NO PLACAR DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA - ESTADO DE GOIÁS EM 12/02/2020
DATA: 13/02/2020



CONTRATO Nº 043 2020.

Secretaria de Administração

Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Iluminação Pública), na forma que segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.842/0001-23, com sede à Rua João Manoel nº 83 Centro CEP: 75.630-000 Mairipotaba-GO, neste ato representado constitucionalmente pelo Prefeito Municipal, senhor **CARLOS HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da CI nº 4070602 DGPC-GO portador do CPF nº. 988.126.701-30, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **ELETOLED INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica, CNPJ nº 26.174.743/0001-71, estabelecido a Av. Independência Nº 5.597 Qd. 68º Lt. 25 CEP: 74.070-010 Setor Aeroporto Goiânia-GO, representada pelo senhor **MAURO HELIO MATINS DE OLIVEIRA**, portador da CI nº. 294769 SEJSP/TO, CPF n. 887.848.601-97 residente e domiciliado na Rua Jardins Milão Qd. 06 Lt. 17 Casa 02 Residencial Balneário CEP: 74.591-003 Goiânia -GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Este contrato decorre da dispensa de licitação Nº 045 datado de 07/02/2020, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 Art. Nº 24 Inciso II, em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito, em 07/02/2020, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

2.1 - Fundamenta-se ainda o presente contrato visando à Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Iluminação Pública), em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para fornecimento de materiais, não configurando qualquer forma de vínculo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em 31 de Dezembro de 2020.

3.2 – A data base do contrato é o dia 10/02/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global do presente contrato é de Total R\$ 17.055,00 (Dezesseete Mil e Cinquenta e Cinco Reais), a serem pagos mediante a emissão de Notas



Fiscais/Faturas.

CLAUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 O preço dos itens objeto do presente contrato somente poderá ser reajustados para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do fornecimento, nos termos do Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, de acordo com a necessidade de fornecimento, limitado ao quantitativo licitado.

6.2 – Os pagamentos deverão acontecer no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da nota fiscal/fatura.

6.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

6.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

6.5 – Poderá ser retido o pagamento, nos casos de verificação de fornecimento de materiais em desacordo com proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SETIMA – DO ATRAZO DE PAGAMENTO

7.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, estas serão corrigidas pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

8.1 – O fornecimento de materiais será contínuo e fracionado conforme demanda executado ao longo de exercício de 2020. Solicitado através de requisições emitidas pelo departamento responsável.

8.2 - A quantidade apresentada é estimativa, portanto, a Secretária Municipal de Finanças do Município de Mairipotaba-GO, somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 – A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da dotação a que for destinada sob as rubricas. 03.09.15.452.1502.2.021.3.3.90.30

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO



10.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

10.2 - Terá como Gestor Ulysses Divino Lopes CPF N° 364.891.901-68, nomeado pelo Decreto n° 902/2017 de 01 de Novembro de 2017.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Fica reconhecida a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO**, o direito de utilizar-se da rescisão administrativa ou amigável. Essa rescisão dar-se-á por acordo entre as partes, que será reduzido a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

11.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

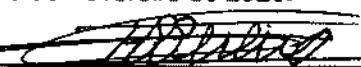
11.3 – A rescisão poderá dar-se, ainda, por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei n°. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da cidade de Crominia-GO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

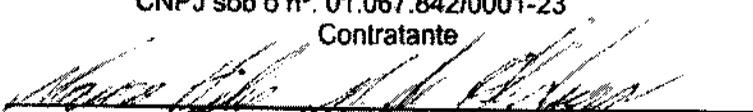
12.2 – E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Mairipotaba-GO, 10 de Fevereiro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO

CNPJ sob o n°. 01.067.842/0001-23

Contratante


ELETROLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI

CNPJ n° 26.174.743/0001-71

Contratada

Testemunhas:

- 1- Daiane Rosa de Melo CPF 033.223.641-27
- 2 - Alessandra Alves de Silva CPF 033.239.651-75



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 043/2020 de 10/02/2020

Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Iluminação Pública), **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO E ELETROLED INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI.**

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO
Contratada – ELETROLED INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI

O objeto deste Contrato é contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Iluminação Pública), devendo ser obedecidas às exigências do processo de dispensa de licitação nº 045/2020, em especial o contrato n. 043/2020, expedido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO**

O Fornecimento dos materiais, destinados a atender a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO**, dar-se-á mediante requisições, a qual deverá ser expedida por agente designado pelo Contratante.

Pelo Fornecimento dos materiais destinados a atender a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO**, previstos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 17.055,00 (Dezessete Mil e Cinquenta e Cinco Reais), conforme proposta financeira apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

A despesa decorrente da execução do presente instrumento ocorrerá à conta da dotação orçamentária; 03.09.15.452.1502.2.021.3.3.90.30, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal 4.320/64.

MAIRIPOTABA – GO, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO

CNPJ Nº 01.067.842/0001-23

Contratante



ELETROLED INDÚSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI

CNPJ nº 26.174.743/0001-71

Contratada

Certifico que este ato foi Publicado
No placard da Prefeitura em 13 /02/2020.



Ulysses Divino Lopes
Secretário Municipal de Administração